



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 027/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.866.000,00 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.134.000,00 (sete milhões cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 26.775.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 2.706.200,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 344.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 427.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 164.300,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 22.991.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 141.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 439.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 419.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 27.214.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.214.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 24.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2019, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 027/2018, DE 28/09/2018.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.110.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.460.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.344.500,00
10	Saúde.....	R\$ 6.038.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.213.500,00
13	Cultura.....	R\$ 103.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.576.000,00
16	Habitação.....	R\$ 5.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 65.500,00
20	Agricultura.....	R\$ 134.000,00
22	Indústria	R\$ 5.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 33.000,00
26	Transporte.....	R\$ 65.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 357.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.120.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 350.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 24.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.110.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 22.890.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 24.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.110.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 1.031.500,00
02.02	Departamento de Administração	R\$ 2.556.500,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.342.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.671.000,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 134.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 65.500,00
02.07	Departamento de Educação Básica	R\$ 2.351.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 4.073.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	R\$ 67.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	R\$ 722.000,00
02.11	Departamento de Cultura	R\$ 103.500,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer	R\$ 357.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.038.000,00
02.14	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente	R\$ 125.500,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.096.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 027/2018, DE 28/09/2018.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 123.000,00
02.17	Departamento de Turismo	R\$ 33.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 24.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

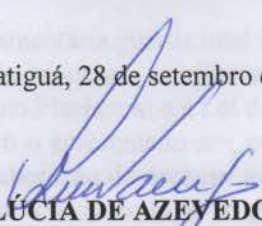
III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de setembro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal